

譯本
Tradução

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado da Assembleia Legislativa Lam U Tou

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Lam U Tou a 24 de Agosto de 2023, enviada a coberto do ofício n.º 934/E716/VII/GPAL/2023 da Assembleia Legislativa a 6 de Setembro de 2023 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 6 de Setembro de 2023:

A Lei n.º 4/2016, Lei de Protecção dos Animais, estabelece claramente normas sobre a obtenção de licença de cão, implante de microchip e proibição de venda, entre outras. As disposições relativas à impossibilidade de criação de animais são diferentes da situação de abandono de animais prevista no mesmo diploma. A Lei da Actividade Médica e Comercial com os Animais, que entrará em vigor no dia 1 de Abril do próximo ano, regulará, duma melhor forma, as actividades de tratamento, reprodução, venda e hospedagem de animais em Macau.

O Instituto para os Assuntos Municipais (IAM) tem vindo a promover o modelo de “Captura, esterilização e adopção” (TNA), no sentido de encontrar adoptantes adequados para os animais vadios saudáveis e com temperamento estável. Desde a entrada em vigor da Lei de Protecção dos Animais, o número de cães e gatos adoptados tem vindo a aumentar. Nos últimos anos, o número de animais entregues ao IAM, por impossibilidade de criação pelos proprietários, diminuiu significativamente, o que demonstra

que a respectiva lei tem efeitos dissuasores.

Além disso, o Instituto, através da optimização do Canil Municipal de Coloane, alargou o espaço de acolhimento de animais. Ao mesmo tempo, tem vindo a estabelecer uma cooperação permanente com as associações de protecção dos animais, a fim de garantir o bem-estar dos mesmos. Em relação a outras propostas favoráveis ao controlo do número de animais vadios, o IAM tem mantido uma atitude aberta, no entanto, estas propostas devem ser operacionais e conseguir reunir o consenso da sociedade.

Aos 26 de Setembro de 2023

A Presidente substituta do Conselho de Administração
para os Assuntos Municipais
(Vide original da assinatura)
O Lam